

RETIFICAÇÃO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025 PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO CULTURAL MARUJOS DE JOÃO MONLEVADE E FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE – ARTIGO 29 E ARTIGO 31, INCISO II DA LEI Nº 13.019/2014.

OSC: ASSOCIAÇÃO CULTURAL MARUJOS DE JOÃO MONLEVADE

CNPJ: nº 18.267.369/0001-20

Objeto: O projeto "Levando a Cultura Adiante" tem como objetivo promover e fomentar as atividades culturais desenvolvidas pela Associação Cultural Marujos de João Monlevade, garantindo a salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial registrado do município. A iniciativa visa preservar as tradições, difundir a história e o folclore dos Marujos, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

Vigência: 60 (sessenta) dias, produzindo efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública.

ONDE SE LÊ:

Valor Global: R\$ 41.830,00 (quarenta e um mil reais, oitocentos e trinta reais) a ser repassado em parcela única conforme cronograma de desembolso e com plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho, único anexo deste instrumento.

LEIA-SE:

Valor Global: **R\$ 43.600,00 (quarenta e três mil, seiscentos reais) a ser repassado em parcela única conforme cronograma de desembolso e com plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho, único anexo deste instrumento.**

Dotação orçamentária: 03003003.1339113021.036 – 33.50.4100000 – FONTE 15000000000 – FICHA 27 e as que vierem a substituir

Fundamentação Jurídica: Lei Federal nº13.019/14 e Decreto Municipal Nº 112/2018.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 112/2018, que regulamentam a inexigibilidade do Chamamento Público, nos termos do art. 31 da referida Lei;

CONSIDERANDO que a Lei Orçamentária de 2024 do município de João Monlevade prevê o repasse financeiro para a ASSOCIAÇÃO CULTURAL MARUJOS DE JOÃO MONLEVADE, sendo que, para a execução do presente projeto, será utilizado o montante de **R\$ 43.600,00 (quarenta e três mil, seiscentos reais)**

CONSIDERANDO que a ASSOCIAÇÃO CULTURAL MARUJOS DE JOÃO MONLEVADE é uma ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) sem fins lucrativos, que não distribui lucros, dividendos ou excedentes a seus diretores, gestores ou associados, e que sua escrituração contábil segue os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade, atendendo plenamente ao disposto no art. 2º, I, da Lei nº 13.019/2014;

CONSIDERANDO que a ASSOCIAÇÃO CULTURAL MARUJOS DE JOÃO MONLEVADE atua no território municipal e desenvolve ações de relevante interesse público voltadas à cultura, sendo reconhecida por sua atuação na preservação e difusão do patrimônio cultural imaterial da cidade;

CONSIDERANDO a relevância das atividades culturais promovidas pela entidade, especialmente no que se refere à manutenção das tradições do congado e à disseminação do folclore local;

Dessa forma, o Termo de Colaboração ora proposto visa viabilizar a parceria entre o Município de João Monlevade e a ASSOCIAÇÃO CULTURAL MARUJOS DE JOÃO MONLEVADE, permitindo a execução do projeto "Levando a Cultura Adiante". O recurso será empregado no custeio de despesas essenciais à mobilidade para a difusão do congado, incluindo alimentação, transporte e hospedagem para apresentação cultural em Aparecida do Norte, no mês de abril de 2025.

Diante do exposto, entende-se plenamente justificada a celebração do Termo de Colaboração por meio da Inexigibilidade de Chamamento Público, com fundamento no art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014, considerando a singularidade da parceria e sua previsão na Lei Orçamentária do Município de João Monlevade para o exercício de 2025.

João Monlevade, 08 de abril de 2025.

NADJA LÍRIO FURTADO
DIRETORA DA FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADÉ